

LS
Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim do Município
Nº. 53 de 28/8/70

X
08/8
X
DECRETO Nº 1.325

de 07 de agosto de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições na forma do artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários à construção de um reservatório elevado de distribuição de água e que vem melhor caracterizadas no memorial descritivo e planta anexas ao preceito administrativo número 03.122 de 5 de agosto de 1.970 a saber:

Área Um - "Um terreno, de forma retangular, plano, sem benfeitorias, situado na Rua Olive Gomes, distrito Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 10,00 m (dez) metros de frente para a Rua Olive Gomes, de sua situação; 22,75 m (vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros) pelo lado direito de quem olha o terreno, divisando com o Sr. Vitor Lopes dos Santos; 22,75 m (vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com o Sr. Marsal Guimarães e 10,00 (dez metros) nos fundos, divisando com herdeiros de José de Campos Junier, fechando o retângulo; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 227,50 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e consta a pertencer a TIOKO KAMEZAWA".

Área Dois - "Um terreno, de forma irregular, plano, situado na Rua Olive Gomes, medindo 17,55 m (dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente para a Rua Olive Gomes de sua situação, 23,85 (vinte e três metros e eitenta e cinco centímetros) pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, divisando com José Vaz Cardoso e Igreja Adventista; 23,85 m (vinte e três metros e eitenta e cinco centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Tieko Kamezawa e pelos fundos em linha quebrada, divisando com herdeiros de José Campos Junier, nas seguintes medidas: 8,83 m (oitos metros e eitenta e três centímetros) deflete a esquerda com 1,10 (um metro e dez centímetros) e fecha na divisa lateral da direita com 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros); o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 419,70 m² (quatrecentos e dezeneove metros quadrados e setenta centímetros quadrados) e consta pertencer ao Sr. VITOR LOPES DOS SANTOS.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e as formas de pagamento, far-se-ão as expropriações per acerto, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor de laude fixado na avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio, filiação tributária e certidões negativas de débitos fiscais e quaisquer outros onus que recaiam sobre os imóveis expropriados.

Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

fls.2

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto para efeito de imissão de posse previsória nos imóveis atingidos, de acordo com o disposto no artigo 15 da Decreto Lei Federal número 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, em 07 de agosto de 1.970

~~Sérgio Sebral de Oliveira~~
~~Prefeito Municipal~~

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos sete dias de mês de agosto de um mil novecentos e setenta.


Mário Campos
Res.p/ Expediente de D.A

11.8.70
021.